



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	03
2.	DO OBJETO	04
3.	DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	09
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	09
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	09
7.	DO CREDENCIAMENTO	10
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	11
9.	DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS: MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PP)	12
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	13
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13
12.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	14
13.	NEGOCIAÇÃO	15
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	15
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	16
16.	DAS AMOSTRAS	18
17.	DA HABILITAÇÃO	18
18.	DO RECURSO	22
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
20.	PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO	23
21.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	25
22.	GARANTIA CONTRATUAL	26
23.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
24.	REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	27
25.	DAS SANÇÕES	28
26.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	30
27.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	31
28.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
29.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	32
30.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	33
31.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	33
32.	DISPOSIÇÕES GERAIS	34
33.	DOS ANEXOS DO EDITAL	35



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### **ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO VIII – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA
- ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PROCESSO Nº 39562/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO

##### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, 494/2017, 607/2018 e 736/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço do lote, visando à Aquisição de Equipamentos Diversos para Engenharia Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 39562/2018 e anexos, cujo procedimento está descrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 27/03/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 27/03/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h30m do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) e [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11h00m às 13:00 às 18:00h, nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição para futura e eventual Aquisição de Equipamentos diversos para Engenharia Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 17 (dezesete) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 318.435,57 (Trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

Lote	Item	Código do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Médio	Preço Total
01	01		02	UNID	Balança Antropométrica Digital Obeso 300 Kg – visor de Cristal Líquido, calibrador com até 04 células de alta precisão, plataforma de vidro temperado com no mínimo 10 mm de espessura, capacidade aproximada de 300 kg, peso em quilos, graduação de 100 em 100 g, desliga automaticamente, indicador de carga de bateria, funciona com 1 bateria de lítio 3v (CR2032). Garantia mínima de 12 meses.	<b>R\$ 2.058,67</b>	<b>R\$ 4.117,34</b>
02	02		01	UNID	<b>Cabine de Fluxo Laminar Classe II B2 –</b> Gabinete construído em chapa galvanizada, pintado a pó em branco Área de trabalho totalmente em aço inox AISI 304 escovado, evitando assim reflexos da iluminação. Para estes equipamentos, 100% do ar insuflado na área de trabalho são retirados do ambiente (sala), e este volume de ar somado com os 30% que formam a cortina de ar sob a janela, são totalmente exauridos para o meio ambiente (fora da sala), não havendo recirculação de ar Vazã de ar de 1.500m <sup>3</sup> /h. Equipamento adequado para a manipulação de produtos químicos nocivos, radioisótopos e voláteis tóxicos em baixos níveis.Mesa de trabalho com altura ajustável em qualquer posição entre 746 e 946 mm. Rodízios plásticos de projeto higiênico com banda de rolagem em borracha, giratórios e com freio tipo pedal Apoio de pés de inclinação ajustável Visor de vidro temperado 6 mm com puxadores em inox AISI 304 sem moldura para possibilitar uma melhor visualização, com inclinação anti-reflexo, com abertura tipo deslizante sobe/desce e com abertura articulável para limpeza interna da área de trabalho e do visor Mesa de trabalho em peça única impedindo derramamento de líquidos para a bandeja inferior de retenção em caso de pequenas quantidades de até 2 litros. Bandeja de retenção de derramamento de líquidos com capacidade de até 20 litros com dreno e válvula de drenagem tipo esfera Lâmpada germicida UV localizada em posição adequada para a sua melhor eficiência.Válvula de gás tipo esfera posicionada na lateral direita com alimentação pela parte traseira do equipamento.Válvula de vácuo tipo esfera posicionada na lateral direita com alimentação pela parte traseira do equipamento.Grade de proteção do filtro em plástico incorporada ao filtro Iluminação com lâmpadas de grande eficiência com índice de iluminação maior que 1000 Lux na mesa de trabalho Ponto de medição de DOP. Duas tomadas auxiliares dentro da área de trabalho com tampa tipo 2P+T. CONTROLADOR ELETRÔNICO INTEGRAL MONITOR.Contador de horas (Horímetro) de funcionamento do equipamento no display para controle adicional e programação de manutenções Ajuste automático de velocidade dos ventiladores, mantendo as velocidades do fluxo laminar ajustadas dentro dos limites adequados de funcionamento, independentemente da saturação dos filtros Visualização da velocidade do ar na área de trabalho (Downflow) no display do controlador do equipamento.Visualização da velocidade do ar no expurgo (Inflow) no display do controlador do equipamento.Liberação para operação do equipamento através de senha alterável pelo usuário..Alarmes sonoros e visuais de: visor aberto acima da altura de trabalho, visor aberto quando a lâmpada germicida estiver ligada, saturação dos filtros, erro de funcionamento dos ventiladores, velocidade de Downflow fora da tolerância de projeto e velocidade de Inflow fora da tolerância de projeto.Intertravamento do funcionamento entre os ventiladores de Downflow e Inflow.Temporizador ajustável	<b>R\$ 36.538,99</b>	<b>R\$ 36.538,99</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

					para a lâmpada germicida entre 1 e 99 minutos. Possibilidade de operação em modo de segurança impedindo o trabalho com visor aberto acima da altura de trabalho adequada. Dimensões úteis da área de trabalho (AxLxP): 634x1.181x623mm. Dimensões externas (AxLxP): 2.441: 2641x1324x775mm. (no caso da altura, ela é regulável de 2,44 a 2,64 m). Tensão: 220 Vca – 50/60 Hz. Classe II B2 – Tamanho 12 Reg. CAIXA DE EXAUSTÃO P/FLUXO CLASSE II B2. Caixa normal Diâmetro/entrada: 300 mm Saída em duto. O equipamento deve ser registro do Ministério das Saúde.		
03	03		01	UNID	<b>Cardioversor/Desfibrilador Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas:</b> desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Possibilidade futura de Oximetria e Pressão Não Invasiva. Deve possuir tela de LCD Colorida de pelo menos, 7 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Menus, rotulagem e software em português. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Indicação da qualidade de contato das pás externas (impedância) na tela ou nas próprias pás. Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário. Grau de proteção contra ingresso de água (operação por baterias e/ou na rede elétrica): pelo menos, IPX4, com as pás externas instaladas; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou Teste Operacional); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; Desfibrilação Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 20 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos tanto na bateria quanto na rede CA; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada (cardioversão), Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado; Desfibrilação Externa Automática (DEA), Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Marcapasso Transcutâneo Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 40 e 170 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 10 a 140 mA; Parâmetros de Monitoração ECG. Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 30 a 280 BPM;	R\$ 19.966,67	R\$ 19.966,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

					Acessórios: Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (neste caso, ou embutidos, ou através de adaptadores) (1 unidade); Conjunto de pás internas (1 par) Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade);Conjunto de eletrodos multifunção, para pacientes adultos (5 unidades);Cabo de ECG 3 ou 5 vias (2 unidades);Papel Termossensível com largura de 50 mm ou mais (3 unidades);Bateria(s);Cabo força (1 unidade).Manual técnico e Assistência técnica autorizada. Garantia Mínima de 12(doze) meses, a contar da data da entrega, instalação e funcionamento de equipamento.		
04	04		02	UNID	<b>Seladora – Seladora para materiais.</b> Seladora Multiuso Barra Quente a Pedal com Termostato 300 mm. Controle de temperatura termostático, pequenas e médias produções, Estrutura compacta de chapa de aço 14 e 16, pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo, mesa de apoio regulável, conforme o produto, uso diversificado, Informações do Produto: dimensões altura: 94 cm, largura: 30,5 cm, profundidade: 32 cm, garantia de do Produto 12 meses. Seladora com Barramento Quente, Seladora Pedal 40 cm para fechamento de papel grau cirúrgico, plásticos aluminizados e sacos polietileno e polipropileno largura da solda até 10 mm de espessura. acessório: bandeja, dados técnicos: área de selagem: 400 mm, voltagem: 110 / 220 v, peso líquido: 16 kg, dimensões: largura: 410 mm, altura: 1050 mm, profundidade: 360 mm. Garantia mínima de 12 meses.	<b>R\$1.682,34</b>	<b>R\$ 3.364,68</b>
05	05		02	UNID	<b>Pass Trough com filtragem absoluta –</b> Especialmente desenhado para a utilização em salas limpas, onde é requerida segurança contra contaminação na passagem de materiais entre salas, e descontaminação do ambiente interno do equipamento através de fluxo unidirecional de ar e lâmpada ultravioleta. As portas totalmente em vidro temperado possibilitam uma visão ampla dos operadores da área de passagem de materiais. Com o intertravamento elétrico entre as duas portas, impede-se a abertura simultânea das mesmas, não permitindo a contaminação entre salas quando da passagem de materiais. Características: - Gabinete inteiramente em aço inox AISI 304 escovado. - Portas em vidro temperado com dobradiças e trincos em material plástico. - Ventilador silencioso, de baixo consumo e isento de manutenção com acionamento automático. - Lâmpada germicida ultravioleta de acionamento temporizado. - Alimentação em 220V-60Hz monofásico. - Instalação e manutenção simples. - Provido de Filtro Absoluto tipo F781 propiciando um fluxo unidirecional classe ISO 5. Dimensões: 634 mm (L) x 376 mm (H) x 478 mm © de passagem. Tensão: 220 V.	<b>R\$ 19.087,96</b>	<b>R\$ 38.175,92</b>
06	06		03	UNID	<b>Câmara para Conservação de Vacinas ou Medicamentos</b> (mínimo de 280 litros); Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de medicamentos. Capacidade para armazenamento de mínimo de 280 litros; Refrigeração com circulação de ar forçado; Câmara interna em aço inoxidável, com cinco gavetas fabricadas em aço inoxidável. Espessura de mínimo 7,5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC; Porta de acesso vertical com visor de vidro.; com rodízios especiais com freio; Degelo automático com evaporação de condensado; painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4 ° C por solução; sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura; comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel; sistema silenciador de alarme sonoro; alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável; chave geral de energia liga desliga; software com saída serial para	<b>R\$ 20.811,00</b>	<b>R\$ 62.433,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

					monitoramento de temperatura via computador; luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento Bivolt 110/220 50/60 HZ. Garantia mínima de 12 meses.		
07	07		04	UNID	<b>Ar-condicionado 9000 BTU</b> – High Wall – Tensão 220 V – inverter – Quente e Frio.	<b>R\$ 1.722,33</b>	<b>R\$ 6.889,32</b>
08	08		03	UNID	<b>Ar-condicionado 12000 BTU</b> – High Wall – Tensão 220 V – inverter – Quente e Frio	<b>R\$ 2.051,80</b>	<b>R\$ 6.155,40</b>
09	09		01	UNID	<b>Ar-condicionado 18000BTU</b> – Built in – Tensão 220 V – Quente e frio.	<b>R\$ 2.627,30</b>	<b>R\$ 2.627,30</b>
10	10		07	UNID	<b>Ar-condicionado 18000BTU</b> – High Wall – Tensão 220 V – inverter – Quente e Frio.	<b>R\$ 2.788,33</b>	<b>R\$ 19.518,31</b>
11	11		03	UNID	<b>Ar-condicionado 24000BTU</b> – Cassete Teto – Tensão 220 V – Quente e Frio	<b>R\$ 4.955,55</b>	<b>R\$ 14.866,65</b>
12	12		02	UNID	<b>Carrinho de suporte inox</b> – Altura 120 x Largura 60 x Comprimento 90 cm, Bandeja superior em aço SAE 1010, Bandeja intermediária em aço SAE 1010, Bandeja inferior em aço SAE 1010, Estrutura em tubos de aço SAE 1010, Batentes de borracha nas extremidades, Grades laterais em aço SAE 1010, 4 rodízios giratórios de Ø 100 mm sendo dois com travas e dois sem travas, Acabamento através de pintura eletrostática pó.	<b>R\$ 1.880,24</b>	<b>R\$ 3.760,48</b>
13	13		01	UNID	<b>Lava Olhos – FILTRO E REGULADOR DE VAZÃO</b> - Com filtro "L" de latão cromado com regulador de vazão da água e filtro de micropartículas, importante para evitar que impurezas na água passem aos olhos do acidentado. Passível de manutenção e limpeza. VÁLVULAS A Válvula do chuveiro e do lava olhos é em latão cromado com esfera em aço inoxidável sendo a do chuveiro de 1" e do lava-olhos de ½". Todas as válvulas se abrem em menos de 1 segundo, com apenas 1 movimento do acidentado e permanecem abertas sem uso das mãos. ESGUICHO LAVA-OLHOS – Os esguichos do lava-olhos são em plástico ABS, com tampas de proteção contra poeiras e detritos, que se abrem automaticamente com a força do jato d'água. PRESSÃO e VAZÃO-A pressão mínima de água de alimentação é de 2,1Kgf/cm2, sendo a pressão ideal de 3,0Kgf/cm2. Com esta pressão de água o modelo fornece vazão de 75 l/min no chuveiro e 1,5 l/min no lava-olhos simultaneamente. NORMAS – Modelo atende a Norma Americana ANSI Z358. 1-2009 e recém-publicada Norma Brasileira ABNT NBR 16291:2014 para Chuveiros e Lava-Olhos de emergência. Chuveiro com lava-olhos de emergência para fixação no piso, com: tubulação em plástico PVC de 1. ½"; crivo e bacia em plástico ABS; pintura epóxi anticorrosiva 2.5G 5/10; acionamento manual do chuveiro através da haste triangular em aço inoxidável e do lava olhos através da placa empurre ou pedal em aço inoxidável; conexão de entrada e saída de água de 1. ½" BSP; Placa de sinalização em PVC. Alarme de Emergência visual e sonoro. Válvula anti-aquecimento Conexão de entrada e/ou saída em "1, 1. ¼" ou ¾" em BSP ou NPT; Kit para Teste de Vazão.	<b>R\$ 1.092,33</b>	<b>R\$ 1.092,33</b>
14	14		01	UNID	<b>Central de ar medicinal isento de óleo</b> – 36 m3/h a 5 kgf/cm2 (10cv) com pulmão de ar de 250L e filtragem conforme NBR 12188.	<b>R\$ 42.450,51</b>	<b>R\$ 42.450,51</b>
15	15		01	UNID	<b>Secador de ar de absorção</b> para sistema de ar comprimido medicinal para 36 m3/h – NBR 12188.	<b>R\$ 11.950,34</b>	<b>R\$ 11.950,34</b>
16	16		01	UNID	<b>Secador de ar por refrigeração</b> para sistema de ar comprimido medicinal para 36 m3/h – NBR 12188.	<b>R\$ 7.253,33</b>	<b>R\$ 7.253,33</b>
17	17		01	UNID	<b>Central de vácuo medicinal redundante</b> de 30 m3/h a 300mmHg (2cv) com Pulmão de 500L conforme NBR 12188.	<b>R\$ 37.275,00</b>	<b>R\$ 37.275,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 318.435,57</b>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

3.3. A competição se dará por menor preço do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	1.01.10.0122.00006.2060.344952.3400.1303
	10.01.10.0122.000..2060.3449052.0800.1303

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h30m do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Licitações e suprimentos, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11h00m e das 13:00 às 18h00m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), ou ([cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com))

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a)** Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b)** Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

### **9. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**

9.1. Para os lotes 01 a 17 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual deverá declarar, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

9.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.3.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

9.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

- 9.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 9.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 9.4.3. De cujo capital participe pessoa física como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;
- 9.4.4. Cujos titulares ou sócios participem com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.4.5. Cujos sócios ou titulares sejam, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 9.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 9.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;
- 9.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;
- 9.4.11. Cujos titulares, subordinação e habitualidade.

### **10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 27 de março de 2019, horário de Brasília-DF.
- 10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 27 de março de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

### **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

**14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E ABASTECIMENTO,  
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019  
(A/C: )**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### **15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

### **16. DAS AMOSTRAS**

16.1. As Licitantes também deverão apresentar junto a proposta um (catálogo)(s) do(s) produto(s) cotado(s) e manual de instrução, para análise com as especificações descritas no Pedido de Licitação ou Proposta Detalhe, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto.

16.2. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de equipamentos superiores aos solicitados.

16.3. Caso necessário também poderá ser solicitado apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando forem estas necessárias para completa avaliação do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### **17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### **17.10. Documentação complementar:**

17.10.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.10.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

17.10.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.10.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.10.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.12. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

### **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, Paranaguá – PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO**

20.1. A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, com prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias, após emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de saúde, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no processo Licitatório e serão recebidos por servidor técnico responsável da Secretaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

**20.2. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, em local determinado pela Contratante e sem qualquer ônus para esta;**

20.3. Após a instalação dos equipamentos, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos equipamentos, que analisará se foram atendidas as especificações, se quantidades e marcas conferem com o contrato;

20.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

20.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

20.6. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo;

20.7. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

20.8. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

20.9. A contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, contrato e Nota de Empenho;

20.10. Os equipamentos recusados pelos servidores técnicos da Secretaria de Saúde e do Departamento Técnico do Erasto Gaertner deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Paranaguá;

20.11. Todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;

20.12. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

20.13. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

20.14. Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados no empenho. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida no empenho pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado a mesma sobre a decisão;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes do vencimento.

III. Os materiais deverão ser entregues na Unidade do Erasto Gaertner em Paranaguá, na Rua João Eugênio, nº 959 – Centro Histórico ao lado da Secretaria Municipal de Saúde – Paranaguá – Paraná. A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2883.

### **21. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

21.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

21.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

### **22. GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **24. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

24.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

24.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

24.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

24.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

24.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

24.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

24.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

24.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

24.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

24.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## **25. DAS SANÇÕES**

25.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

25.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

25.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

25.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

25.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

25.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

25.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

25.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

25.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

25.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

25.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

25.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

25.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

25.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## 26. FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

26.2. – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### **27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

### **28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

28.1. A Contratada obriga-se a:

28.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

28.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

28.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

28.1.5. Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

28.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

28.1.7. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

28.1.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

28.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

28.1.12. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

28.1.13. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

28.1.14. **Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários a utilização dos itens.**

### **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

29.1. A Contratante obriga-se a:

29.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

29.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

29.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

29.1.4. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

29.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

29.1.6. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

29.1.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

29.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

29.1.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 30. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

30.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das servidoras: **Mariana Amates França Coelho**, matrícula 6144 e **Maristela Batista Santos de Cerqueira**, matrícula 4409 e **Michelle Anastácio da Silva Miranda**, matrícula 6083, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência;

30.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos;

30.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações);

30.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

### 31. MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **32. DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

32.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

32.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

32.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

32.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

32.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

32.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

32.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

32.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

32.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

32.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

### **33. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Secretarias Participante

Anexo IX – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XI – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Paranaguá, 12 de março de 2019.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Abertura de Procedimento Licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ENGENHARIA HOSPITALAR**, na modalidade **PREGÃO** para atender as necessidades da Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner em Paranaguá, conforme justificativa apresentada.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O câncer é uma doença que surge devido a alterações genéticas (DNA) de células normais, transformando-se em células malignas. Centenas de pacientes necessitam de tratamento contra o câncer em Paranaguá, e tem necessidade de deslocamento para Curitiba. Será implantada uma extensão do Hospital Erasto Gaertner, com um ambulatório avançado com uma série de serviços na área de oncologia. Entre os procedimentos previstos estão consultas especializadas e de triagem, sessões de quimioterapia oral, acompanhamento pós-operatório, curativos, além de outros serviços de baixa e média complexidade;

2.2 O ambulatório de Paranaguá será a segunda unidade avançada do Erasto Gaertner fora de Curitiba. A descentralização dos serviços oncológicos contribuem para a melhoria da qualidade do tratamento dos pacientes.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostruários ou em situações similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Unid.	Especificação	QTD.	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Unid.	<b>Balança Antropométrica Digital Obeso 300Kg</b> - Visor de Cristal Líquido, calibrador com até 04 células de alta precisão, plataforma de vidro temperado com no mínimo 10 mm de espessura, capacidade aproximada de 300 kg, peso em quilos, graduação de 100 em 100 g, desliga automaticamente, indicador de carga de bateria, funciona com 1 bateria de lítio 3v (CR2032). Garantia mínima de 12 meses.	02	<b>R\$ 2.058,67</b>	<b>R\$ 4.117,34</b>
02	Unid.	<b>Cabine de Fluxo Laminar Classe II B2</b> – Gabinete construído em chapa galvanizada, pintada a pó em branco Área de trabalho totalmente em aço inox AISI 304 escovado, evitando assim reflexos da iluminação. Para estes equipamentos, 100% do ar insuflado na área de trabalho são retirados do ambiente (sala), e este volume de ar somado com os 30% que formam a cortina de ar sob a janela, são totalmente exauridos para o meio ambiente (fora da sala), não havendo recirculação de ar Vazã de ar de 1.500m <sup>3</sup> /h. Equipamento adequado para a manipulação de produtos químicos nocivos, radioisótopos e voláteis tóxicos em baixos níveis. Mesa de trabalho com altura ajustável em qualquer	01	<b>R\$ 36.538,99</b>	<b>R\$ 36.538,99</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

	<p>posição entre 746 e 946 mm. Rodízios plásticos de projeto higiênico com banda de rolagem em borracha, giratórios e com freio tipo pedal Apoio de pés de inclinação ajustável Visor de vidro temperado 6 mm com puxadores em inox AISI 304 sem moldura para possibilitar uma melhor visualização, com inclinação anti-reflexo, com abertura tipo deslizante sobe/desce e com abertura articulável para limpeza interna da área de trabalho e do visor Mesa de trabalho em peça única impedindo derramamento de líquidos para a bandeja inferior de retenção em caso de pequenas quantidades de até 2 litros. Bandeja de retenção de derramamento de líquidos com capacidade de até 20 litros com dreno e válvula de drenagem tipo esfera Lâmpada germicida UV localizada em posição adequada para a sua melhor eficiência.Válvula de gás tipo esfera posicionada na lateral direita com alimentação pela parte traseira do equipamento.Válvula de vácuo tipo esfera posicionada na lateral direita com alimentação pela parte traseira do equipamento.Grade de proteção do filtro em plástico incorporada ao filtro Iluminação com lâmpadas de grande eficiência com índice de iluminação maior que 1000 Lux na mesa de trabalho Ponto de medição de DOP.Duas tomadas auxiliares dentro da área de trabalho com tampa tipo 2P+T. CONTROLADOR ELETRÔNICO INTEGRAL MONITOR.Contador de horas (Horímetro) de funcionamento do equipamento no display para controle adicional e programação de manutenções Ajuste automático de velocidade dos ventiladores, mantendo as velocidades do fluxo laminar ajustadas dentro dos limites adequados de funcionamento, independentemente da saturação dos filtros Visualização da velocidade do ar na área de trabalho (Downflow) no display do controlador do equipamento.Visualização da velocidade do ar no expurgo (Inflow) no display do controlador do equipamento.Liberação para operação do equipamento através de senha alterável pelo usuário..Alarmes sonoros e visuais de: visor aberto acima da altura de trabalho, visor aberto quando a lâmpada germicida estiver ligada, saturação dos filtros, erro de funcionamento dos ventiladores, velocidade de Downflow fora da tolerância de projeto e velocidade de Inflow fora da tolerância de projeto.Intertravamento do funcionamento entre os ventiladores de Downflow e Inflow.Temporizador ajustável para a lâmpada germicida entre 1 e 99 minutos.Possibilidade de operação em modo de segurança impedindo o trabalho com visor aberto acima da altura de trabalho adequada Dimensões úteis da área de trabalho (AxLxP): 634x1.181x623mm Dimensões externas (AxLxP): 2.441: 2641x1324x775mm.(no caso da altura, ela é regulável de 2,44 a 2,64 m) Tensão: 220 Vca – 50/60 Hz. Classe II B2 – Tamanho 12 Reg. CAIXA DE EXAUSTÃO P/FLUXO CLASSE II B2.Caixa normal Diâmetro/entrada: 300 mm Saída em duto. O equipamento deve ser registro no Ministério da Saúde.</p>			
03	<p>Unid. <b>Cardioversor/Desfibrilador Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas:</b> desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Possibilidade futura de Oximetria e Pressão Não Invasiva Deve possuir tela de LCD Colorida de pelo menos, 7 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Menus, rotulagem e software em português. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Indicação da qualidade de contato das pás externas (impedância) na tela ou nas próprias pás. Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário. Grau de proteção contra ingresso de água (operação por baterias e/ou na rede elétrica): pelo menos, IPX4, com as pás externas instaladas; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou Teste Operacional); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; Desfibrilação Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 20 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos tanto na bateria quanto na rede CA; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada (cardioversão), Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado; Desfibrilação Externa Automática (DEA), Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Marcapasso Transcutâneo Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 40 e 170 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 10 a 140 mA; Parâmetros de Monitoração ECG. Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 30 a 280 BPM; Acessórios: Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (neste caso, ou embutidos, ou através de adaptadores) (1 unidade); Conjunto de pás internas (1 par) Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade);Conjunto de</p>	01	R\$ 19.966,67	R\$ 19.966,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

		eletrodos multifunção, para pacientes adultos (5 unidades);Cabo de ECG 3 ou 5 vias (2 unidades);Papel Termossensível com largura de 50 mm ou mais (3 unidades);Bateria(s);Cabo força (1 unidade).Manual técnico e Assistência técnica autorizada. Garantia Mínima de 12(doze) meses, a contar da data da entrega, instalação e funcionamento do equipamento.			
04	Unid.	<b>Seladora – Seladora para materiais.</b> Seladora Multiúso Barra Quente a Pedal com Termostato 300 mm. Controle de temperatura termostático, pequenas e médias produções, Estrutura compacta de chapa de aço 14 e 16, pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo, mesa de apoio regulável, conforme o produto, uso diversificado, Informações do Produto: dimensões altura: 94 cm, largura: 30,5 cm, profundidade: 32 cm, garantia de do Produto 12 meses. Seladora com Barramento Quente, Seladora Pedal 40 cm para fechamento de papel grau cirúrgico, plásticos aluminizados e sacos polietileno e polipropileno largura da solda até 10 mm de espessura. acessório: bandeja, dados técnicos: área de selagem: 400 mm, voltagem: 110 / 220 v, peso líquido: 16 kg, dimensões: largura: 410 mm, altura: 1050 mm, profundidade: 360 mm. Garantia mínima de 12 meses.	02	<b>R\$ 1.682,34</b>	<b>R\$ 3.364,68</b>
05	Unid.	<b>Pass Trough com filtragem absoluta –</b> Especialmente desenhado para a utilização em salas limpas, onde é requerida segurança contra contaminação na passagem de materiais entre salas, e descontaminação do ambiente interno do equipamento através de fluxo unidirecional de ar e lâmpada ultravioleta. As portas totalmente em vidro temperado possibilitam uma visão ampla dos operadores da área de passagem de materiais. Com o intertravamento elétrico entre as duas portas, impede-se a abertura simultânea das mesmas, não permitindo a contaminação entre salas quando da passagem de materiais. Características: - Gabinete inteiramente em aço inox AISI 304 escovado. - Portas em vidro temperado com dobradiças e trincos em material plástico. - Ventilador silencioso, de baixo consumo e isento de manutenção com acionamento automático. - Lâmpada germicida ultravioleta de acionamento temporizado. - Alimentação em 220V-60Hz monofásico. - Instalação e manutenção simples. - Provido de Filtro Absoluto tipo F781 propiciando um fluxo unidirecional classe ISO 5. Dimensões: 634 mm (L) x 376 mm (H) x 478 mm (C) de passagem. Tensão: 220 V.	02	<b>R\$ 19.087,96</b>	<b>R\$ 38.175,92</b>
06	Unid.	<b>Câmara para Conservação de Vacinas ou Medicamentos</b> (mínimo de 280 litros); Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de medicamentos. Capacidade para armazenamento de mínimo de 280 litros; Refrigeração com circulação de ar forçado; Câmara interna em aço inoxidável, com cinco gavetas fabricadas em aço inoxidável. Espessura de mínimo 7,5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC; Porta de acesso vertical com visor de vidro.; com rodízios especiais com freio; Degelo automático com evaporação de condensado; painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4 ° C por solução; sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura; comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel; sistema silenciador de alarme sonoro; alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável; chave geral de energia liga desliga; software com saída serial para monitoramento de temperatura via computador; luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento Bivolt 110/220 volts, 50/60 Hz. Garantia mínima de 12 meses.	03	<b>R\$ 20.811,00</b>	<b>R\$ 62.433,00</b>
07	Unid.	<b>Ar-condicionado 9000 BTU – High Wall – Tensão 220 V – inverter – Quente e Frio.</b>	04	<b>R\$ 1.722,33</b>	<b>R\$ 6.889,32</b>
08	Unid.	<b>Ar-condicionado 12000 BTU – High Wall – Tensão 220 V – inverter – Quente e Frio.</b>	03	<b>R\$ 2.051,80</b>	<b>R\$ 6.155,40</b>
09	Unid.	<b>Ar-condicionado 18000BTU – Built in – Tensao 220 V – Quente e frio.</b>	01	<b>R\$ 2.627,30</b>	<b>R\$ 2.627,30</b>
10	Unid.	<b>Ar-condicionado 18000BTU – High Wall – Tensão 220 V – inverter – Quente e Frio</b>	07	<b>R\$ 2.788,33</b>	<b>R\$ 19.518,31</b>
11	Unid.	<b>Ar-condicionado 24000BTU – Cassete Teto – Tensão 220 V – Quente e Frio.</b>	03	<b>R\$ 4.955,55</b>	<b>R\$ 14.866,65</b>
12	Unid.	<b>Carrinho de suporte inox –</b> Altura 120 x Largura 60 x Comprimento 90 cm, Bandeja superior em aço SAE 1010,Bandeja intermediária em aço SAE 1010,Bandeja inferior em aço SAE 1010,Estrutura em tubos de aço SAE 1010,Batentes de borracha nas extremidades, Grades laterais em aço SAE 1010,4 rodízios giratórios de Ø 100 mm sendo dois com travas e dois sem travas, Acabamento através de pintura eletrostática pó.	02	<b>R\$ 1.880,24</b>	<b>R\$ 3.760,48</b>
13	Unid.	<b>Lava Olhos – FILTRO E REGULADOR DE VAZÃO</b> - Com filtro "L" de latão cromado com regulador de vazão da água e filtro de micropartículas, importante para evitar que impurezas na água passem aos olhos do acidentado. Passível de manutenção e limpeza. VALVULAS A Válvula do chuveiro e do lava olhos é em latão cromado com esfera em aço inoxidável sendo a do chuveiro de 1" e do lava-olhos de ½". Todas as válvulas se abrem em menos de 1 segundo, com apenas 1 movimento do acidentado e permanecem abertas sem uso das mãos. ESGUICHO LAVA-OLHOS – Os esguichos do lava-olhos são em plástico ABS, com tampas de proteção contra poeiras e detritos, que se abrem automaticamente com a força do jato d'água. PRESSÃO e VAZÃO-A pressão mínima de água de alimentação é de 2,1Kgf/cm2, sendo a pressão ideal de 3,0Kgf/cm2.Com esta	01	<b>R\$ 1.092,33</b>	<b>R\$ 1.092,33</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

		pressão de água o modelo fornece vazão de 75 l/min no chuveiro e 1,5 l/min no lava-olhos simultaneamente. NORMAS – Modelo atende a Norma Americana ANSI Z358. 1-2009 e recém-publicada Norma Brasileira ABNT NBR 16291:2014 para Chuveiros e Lava-Olhos de emergência. Chuveiro com lava-olhos de emergência para fixação no piso, com: tubulação em plástico PVC de 1. ½"; crivo e bacia em plástico ABS; pintura epóxi anticorrosiva 2.5G 5/10; acionamento manual do chuveiro através da haste triangular em aço inoxidável e do lava olhos através da placa empurre ou pedal em aço inoxidável; conexão de entrada e saída de água de 1. ½" BSP; Placa de sinalização em PVC. Alarme de Emergência visual e sonoro. Válvula anti-aquecimento Conexão de entrada e/ou saída em "1, 1. ¼" ou ¾" em BSP ou NPT; Kit para Teste de Vazão.			
14	Unid.	<b>Central de ar medicinal isento de óleo</b> – 36 m3/h a 5 kgf/cm2 (10cv) com pulmão de ar de 250L e filtragem conforme NBR 12188.	01	<b>R\$ 42.450,51</b>	<b>R\$ 42.450,51</b>
15	Unid.	<b>Secador de ar de absorção</b> para sistema de ar comprimido medicinal para 36 m3/h – NBR 12188.	01	<b>R\$ 11.950,34</b>	<b>R\$ 11.950,34</b>
16	Unid.	<b>Secador de ar por refrigeração</b> para sistema de ar comprimido medicinal para 36 m3/h – NBR 12188.	01	<b>R\$ 7.253,33</b>	<b>R\$ 7.253,33</b>
17	Unid.	<b>Central de vácuo medicinal redundante</b> de 30 m3/h a 300mmHg (2cv) com Pulmão de 500L conforme NBR 12188.	01	<b>R\$ 37.275,00</b>	<b>R\$ 37.275,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 318.435,57</b>

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

6.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante);

6.3 Licença de Funcionamento Expedida pelo órgão responsável da sede da licitante. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais, quando couber;

6.4 A Licitante que ofertar proposta para os itens, além da documentação exigida nos itens anteriores, deverá apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada identificando o número do item correspondente. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa, isenção ou cadastramento) deverá apresentar cópia do documento que declare a Dispensa ou Isenção de Registro ou ser produto sujeito a cadastramento, quando couber;

6.5 Cópia (autenticada) da licença sanitária (dentro de seu prazo de validade), da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial, quando couber;

6.6 Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade). As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE, quando couber;

6.7 Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento do fabricante nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado, quando couber;

6.8 Cópia (autenticada) da certidão de registro, cadastro ou notificação do produto no ministério da saúde, ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

6.8.1 O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção, quando couber;

6.9 Cópia (autenticada) do certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA (para empresas cujos produtos são fabricados no Brasil) ou similar para produtos importados, com tradução juramentada, quando couber.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRAS**

7.1 As Licitantes também deverão apresentar junto a proposta um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s) e manual de instrução, para análise com as especificações descritas no Pedido de Licitação ou Proposta Detalhe, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto;

7.2 As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de equipamentos superiores aos solicitados;

7.3 Caso necessário também poderá ser solicitado a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando forem estas necessárias para completa avaliação do produto.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

8.1 A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, com prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias, após emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;

**8.2 A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, em local determinado pela Contratante e sem quaisquer ônus para esta;**

8.3 Após a instalação dos equipamentos, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos equipamentos, que analisará se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### **8.4 Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;**

8.5 Os equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

8.6 O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo;

8.7 Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

8.8 O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

8.9 A Contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho;

8.10 Os equipamentos recusados pelos servidores técnicos da Secretaria de Saúde e do Departamento Técnico do Erasto Gaertner deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Paranaguá;

8.11 Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;

8.12 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.13 Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria;

8.14 Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados no empenho. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida no empenho pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

## **9. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

9.2 Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos equipamentos/ materiais;

9.3 Os itens a serem entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na embalagem ou no próprio equipamento, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso;

9.4 Os demais equipamentos se for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em cada embalagem dos materiais a serem entregues;

9.5 As embalagens dos equipamentos deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação;

9.6 Os itens deverão ser analisados pela equipe técnica do Erasto, a qual foi responsável pelo descritivo dos mesmos.

### **10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;

10.2 A licitante vencedora obriga-se a substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possuam no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;

10.3 A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

10.3.1 Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Paranaguá, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.);

10.4 A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos;

10.5 A licitante deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante;

10.5.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias para realizar a manutenção/reparo, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção;

10.5.2 Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

10.6 Os equipamentos só serão retirados dos locais onde encontram-se instalados com a anuência do setor competente.

### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

### **12. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL**

12.1 Não será exigido.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das servidoras **Mariana Amates França Coelho**, matrícula 6144 e **Maristela Batista Santos de Cerqueira**, matrícula 4409 e **Michelle Anastacio da Silva Miranda**, matrícula 6083 com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste termo de referência;

13.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

13.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

13.4 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

### **14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

14.1 Os materiais deverão ser entregues na Unidade do Erasto Gaertner em Paranaguá, na rua João Eugênio, nº 959 – Centro Histórico, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, Paranaguá – PR. **A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2883.**

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

será devida nenhuma atualização financeira;

15.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Pregão e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

15.3 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

16.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

16.1.5 Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

16.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

16.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

16.1.12 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

16.1.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.14 **Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens.**

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 A Contratante obriga-se a:

17.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

17.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

17.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

17.1.7 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

17.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

17.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **18. DA PROPOSTA DE PREÇO**

18.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

18.2 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

### **19. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

19.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 318.435,57 (Trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: **10. 01. 10. 0122. 0006. 2060. 3449052. 3400. 1303, 10. 01. 10. 0122. 0006. 2060. 3449052. 0800. 1303.**

### 21. SANÇÕES

21.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório.

### 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: **a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c) "prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 956 de 23/10/2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal \_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 000/2019, do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 000/2019 – de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de Equipamentos Diversos para Engenharia Hospitalar, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner em Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

1.2. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de \_\_\_ a \_\_\_ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria Municipal de Saúde	10.01.10.0122.0006.2060.3449052.3400.1303
	10.01.10.0122.0006.2060.3449052.0800.1303

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO**

4.1. A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, após a conclusão e formalização do processo Licitatório, com prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias, após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria.

**4.2.A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, em local determinado pela Contratante e sem qualquer ônus para esta;**

4.3. Após a instalação dos equipamentos, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos equipamentos, que analisará se foram atendidas as especificações, se quantidades e marcas conferem com o contrato;

4.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

4.6. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo;

4.7. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

4.8. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

4.9. A contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, contrato e Nota de Empenho;

4.10. Os equipamentos recusados pelos servidores técnicos da Secretaria de Saúde e do Departamento Técnico do Erasto Gaertner deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Paranaguá;

4.11. Todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;

4.12. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.13. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

4.14. Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados no empenho. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida no empenho pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado a mesma sobre a decisão;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes do vencimento.

4.15. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

4.16. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.17. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.18. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.19. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.20. Caso o(s) produto(s) não seja(m) entregue no prazo estabelecido, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.21. O(s) produto(s) será(ão) recusado(s) nos seguintes casos:

- a) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
- b) Quando apresentar(em) qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4.22. O(s) material(is) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.23. Se a entrega e/ou a substituição do(s) material(is) não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

4.24. O recebimento do(s) material(is), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do(s) material(is) entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.25. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para o(s) produto(s) durável(is).

4.26. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

5.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

6.1.5. Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

6.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.7. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

6.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

6.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.12. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.1.13. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.14. **Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários a utilização dos itens.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.1.6. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

7.1.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das servidoras: Mariana Amates França Coelho, matrícula 6144 e Maristela Batista Santos de Cerqueira, matrícula 4409 e Michelle Anastácio da Silva Miranda, matrícula 6083, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência;

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações);

8.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

### **CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 ( cinco ) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A execução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intervenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 015/2019.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTID.	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR TOTAL				R\$

#### Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura e carimbo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

### ANEXO VIII

#### SECRETARIA PARTICIPANTE

LOCAL	Endereço
Unidade Erasto Gaertner em Paranaguá	Rua João Eugênio, nº 959 – Centro Histórico, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2883.

**Obs.: A CONTRATADA DEVERÁ, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

**ANEXO IX**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a  
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos  
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988,  
que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo